



Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão nas Unidades de Conservação, nos Núcleos de Gestão Integrada, nas Coordenações Regionais e nas Gerências Regionais, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

## 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local de exercício e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Local de exercício	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisito mínimo de escolaridade	Vagas
Coordenação de Apoio à Gestão Regional 1-COAGR1 Norte	Nível I	Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial.	24 meses	Ensino Fundamental incompleto	01
Coordenação de Apoio à Gestão Regional 1-COAGR1 Norte	Nível III	Agente de apoio à gestão da Unidade de Conservação.	24 meses	Ensino Fundamental completo	04

1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3. O Processo de seleção será realizado em duas etapas:

1.4. **Análise documental:** será etapa eliminatória, o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 2.4) será eliminado de forma sumária.

- 1.5. **Análise Curricular:** será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
- 1.6. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio.
2. **PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**
  - 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
  - 2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no endereço Avenida Tapajós, N° 2201, Bairro Laginho, Santarém- Pará, no período de 16/06/2023 a 21/06/2023, nos horários das 09h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: **diag1@icmbio.gov.br**.
  - 2.3. A inscrição do participante se dará mediante a entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme ANEXO - I Ficha de inscrição (SEI nº 14878022), devidamente assinada e acompanhada da documentação listada no item 2.4. No caso de inscrição eletrônica, o e-mail poderá substituir a assinatura da FICHA DE INSCRIÇÃO.
  - 2.4. **Documentação necessária para a inscrição, com cópias legíveis, não sendo necessária autenticação cartorial:**
    - 2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia;
    - 2.4.2. CNH, quando possuir.
    - 2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.
    - 2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia;
    - 2.4.5. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia;
    - 2.4.6. Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – documento original e cópia, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
    - 2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3, acompanhado dos devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias;
    - 2.4.8. Certidões negativas de antecedentes criminais, da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
  - 2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.
  - 2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição.
  - 2.7. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato da inscrição.
  - 2.8. Nos casos de inscrição eletrônica, a documentação original deverá ser apresentada para conferência, no momento da contratação.

- 2.9. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
3. **PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**
- 3.1. **DA ANÁLISE CURRICULAR:**
- 3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) de todos os candidatos aprovados na etapa de Análise documental.
- 3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos, com as devidas comprovações conforme os itens 2.6.1 ou 2.6.2.
- 3.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.
- 3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível I e III – em todas as áreas temáticas: será de 100 pontos. Conforme critérios descritos no presente edital.
- 3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão desclassificados.
- 3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.1.7. Tiver maior grau de escolaridade;
- 3.1.8. Tiver maior idade.
4. **DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)**
- 4.1. Até 10 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado);
- 4.2. Até 10 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 pontos a cada mês trabalhado);
- 4.3. Até 30 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos **ANEXO IV - Lista de cursos de interesse do ICMBio (SEI nº 14878196)**. (5 pontos por cada curso aprovado);
- 4.4. Até 15 pontos por cursos nas seguintes temáticas: operador de motobomba, operador de máquinas agrícolas ou florestais, informática básica. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);
- 4.5. Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em atividades de apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,25 ponto a cada dia de atividade);

- 4.6. Até 10 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e/ou Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 500 horas); e
- 4.7. Até 15 pontos se possuir habilitação (CNH) categoria AB ou B.
5. **PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III (SCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)**
- 5.1. Até 05 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado);
- 5.2. Até 05 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista. (0,2 ponto a cada mês trabalhado);
- 5.3. Até 20 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 20 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos **ANEXO IV - Lista de cursos de interesse do ICMBio (SEI nº 14878196)**. (5 pontos por cada curso aprovado);
- 5.4. Até 20 pontos pelos seguintes cursos: Assistente Administrativo, Técnico Administrativo, Técnico em Contabilidade, Técnico em Mecânica de automóveis, Curso de Motorista 4 x 4, Informática básica e Avançada, técnico em Gestão Pública, Rotinas Administrativas, Técnico em Gerência Administrativa. (5 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 10 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);
- 5.5. Até 05 pontos por tempo de participação em atividades de apoio a unidades de conservação (0,25 ponto a cada dia de atividade);
- 5.6. Até 05 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 250 horas);
- 5.7. Mais 05 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas modalidades AB ou B;
- 5.8. Mais 15 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante; e
- 5.9. Mais 20 pontos, se possuir curso de nível superior completo.
6. **DOS RESULTADOS**
- 6.1. O resultado da etapa de análise documental será divulgado dia **30/06/2023**.
- 6.2. O resultado da etapa de análise curricular, será divulgado no dia **13/07/2023**.
- 6.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia **19/07/2023**.
- 6.4. Todos os resultados serão divulgados na Sede da GR1 Norte na Avenida Tapajós, N° 2201, Bairro Lagunho, Santarém- Pará - Endereço físico e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.
7. **DA CONTRATAÇÃO**
- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.

- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões emitidas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o Governo Federal nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

## 8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se em no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia da convocação, no local da inscrição, para assinatura do contrato, conforme modelos predeterminados correspondentes aos níveis I e III.
- 8.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.3. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);
- 8.4. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- 8.5. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino;
- 8.6. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos;
- 8.7. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.8. O candidato que não apresentar toda a documentação original prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento a lista de classificação.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da análise documental.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da análise curricular.
- 9.3. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final.

- 9.4. O recurso poderá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail **diag1@icmbio.gov.br**, ou presencialmente na sede Sede da GR1 Norte na Avenida Tapajós, N° 2201, Bairro Lagunho, Santarém- Pará.
- 9.5. O candidato poderá interpor recurso em formato físico no local das inscrições.
- 9.6. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 9.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 9.8. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado, avaliar os recursos apresentados referentes aos resultados das etapas: documental, curricular e do resultado final.
- 9.9. Compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes ao resultado final.
- 9.10. Os resultados dos recursos estarão disponíveis nos locais das inscrições e também no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental> na data **30/06/2023** para o resultado da análise documental; **18/07/2023** para o resultado da análise curricular e, **24/07/2023** para o resultado da divulgação do resultado final.

## 10. DA REMUNERAÇÃO

- 10.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo.
- 10.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental - Nível III: 2,5 Salário Mínimo.
- 10.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 10.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.1. Compete às Comissões Regionais do Processo Seletivo Simplificado:

- 11.1.1. oficiar as Unidades Organizacionais a instituir comissões locais;
- 11.1.2. analisar a adequação dos editais;
- 11.1.3. encaminhar os editais para análise jurídica caso necessário; e
- 11.1.4. autorizar a publicação e homologar as inscrições, dos resultados preliminares e finais dos processos seletivos.

### 11.2. Compete às Comissões Locais do Processo Seletivo Simplificado, instituídas pelas Unidades Organizacionais:

- 11.2.1. instruir o processo;
- 11.2.2. elaborar e divulgar os editais na esfera local;

- 11.2.3. receber as inscrições;
- 11.2.4. aplicar testes físicos TAF/THUFA (não obrigatório, a critério da Comissão Local);
- 11.2.5. registrar em ata os resultados das etapas documental, curricular e dos testes físicos (em caso de aplicação pela Comissão Local);
- 11.2.6. responder os recursos; e
- 11.2.7. registrar em ata os resultados preliminar e final.
- 11.3. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 11.4. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública, formalizado concomitantemente à contratação por meio de Acordo Individual de Trabalho.
- 11.5. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 11.6. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 11.7. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 11.8. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- a) Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
  - b) Registro de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, acumuladas por cada período de 12 meses do contrato, ou superior a 5 faltas seguidas por ano, incluindo possível renovação contratual;
  - c) Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado; ou
  - d) Durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 11.9. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa ou pelas demais ocorrências descritas nos subitens a, b e c do item 9.8, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 11.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.
- 11.11. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

11.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 12 meses à critério da administração.

Santarém, 12 de junho de 2023

**COMISSÃO LOCAL, PORTARIA 1943 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Reis Pedroso, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 13/06/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FERREIRA, Técnico Ambiental**, em 13/06/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Mateus Lopes da Silva, Técnico Ambiental**, em 13/06/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14874599** e o código CRC **701D3A11**.

